



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 0008/2015, ao Projeto de Lei do Legislativo de nº 002/2015, de autoria do vereador Júlio César Haddad, que institui no Município de Pariquera-Açu a “Semana Municipal de Mobilização Contra o Tabagismo”.

1. Exposição da Matéria em Exame

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo de nº 002/20154, de iniciativa do vereador Júlio César Haddad que institui, no calendário cultural de Pariquera-Açu, a “Semana Municipal de Mobilização contra o Tabagismo”.

Na justificativa consta que o objetivo da propositura é incentivar os cidadãos parquierenses, por meio de uma data comemorativa, a abandonarem o hábito de fumar. Além disso, a fixação da Semana de Mobilização contra o Tabagismo possibilita que durante o período sejam realizados workshops, simpósios, palestras e eventos culturais e de lazer que tenham como escopo o fornecimento de informação sobre os riscos à saúde causados pelo tabagismo, bem como sobre métodos para combate ao vício.

Segundo consta no projeto de lei, os eventos poderão ser realizados pelo Poder Público, por meio de ações constantes no Plano Plurianual, ou por meio de trabalhos escolares realizados por alunos das escolas públicas e particulares, localizadas no Município de Pariquera-Açu.

Por fim, frisa o vereador Júlio Haddad, que a iniciativa de se fixar data comemorativa no calendário cultural de Pariquera-Açu, por si só, não gerará despesas ao erário público, entretanto, caso sejam promovidas ações por parte do Poder Executivo Municipal, tais programas deverão constar das Leis Orçamentárias, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

2. Análise

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso I, do Regimento Interno e abrange o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

A competência para o tratamento da matéria em âmbito local está prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A competência de iniciativa para a propositura está de acordo com o previsto no artigo 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município e artigo 209, §1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

No que concerne à propositura em específico, há se dizer que não há impedimento legal ou constitucional para sua aprovação, posto que o projeto de lei não gera, por si só, despesas ao erário. Ademais, há previsão no artigo 3º do referido diploma legal, que “Despesas decorrentes de ações promovidas pelo Poder Executivo para divulgação de campanhas antitabagismo devem estar obrigatoriamente previstas nas Leis Orçamentárias do Município, as quais poderão ser suplementadas se necessário”.

Por conseguinte, há se dizer que a propositura é salutar, tendo em vista os sérios riscos ocasionados pelo tabagismo, sendo que a ênfase dada pela fixação de uma data no calendário cultural local possibilitará que professores das escolas localizadas em nosso Município sejam motivados a desenvolver trabalhos junto a seus alunos, para o fim de esclarecimento sobre os riscos à saúde causados pelo hábito de fumar e também sobre métodos para combate a este tipo de prática.

Por fim, para que a presente propositura seja aprovada exigir-se-á o **quorum correspondente à maioria simples dos membros da Câmara em um único turno de votação**, conforme prevê o §3º do artigo 96 do Regimento Interno deste Legislativo.

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando as informações constantes na justificativa e a análise dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicados à matéria,



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

bem como os critérios gramatical e lógico, recomenda-se o encaminhamento da propositura ao Plenário da Câmara para discussão e votação, opinando-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 04 de março de 2015

Luiz Alberto Rodrigues
Relator

Pelas conclusões:

Eliel Coppi
Presidente

Sebastião Assunção
Membro